

Assunto: Análise das contribuições obtidas na Sessão I da Audiência Pública nº 008/2019, que tratou da proposta de alteração das Resoluções nº 14/2011, 15/2011 e 06/2019 nos artigos que tratam da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

1. DOS OBJETIVOS

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo submeter à apreciação da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa a análise das contribuições recebidas na Sessão I da Consulta e Audiência Públicas nº 008/2019, quanto ao texto da minuta de Resolução que altera as Resoluções nº 14/2011, 15/2011 e 06/2019, nos artigos que tratam da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal.
2. Sugere, também, a proposta de nova estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

2. DOS FATOS

3. Para escolha da nova estrutura tarifária para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, utilizou-se da Análise do Impacto Regulatório (AIR), que é um processo sistemático, baseado em evidências, e que busca, a partir da definição de um problema regulatório, avaliar os possíveis impactos das opções regulatórias disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos.

4. A proposta de alteração da atual estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é função, principalmente da:

- I. necessidade da adoção de critérios mais apropriados de cobrança, que corrijam injustiças e aprimorem o incentivo à redução de consumo supérfluo;
- II. demanda externa, proveniente da população e de órgãos e entidades do Distrito Federal, que questionam a cobrança do consumo mínimo de 10 m³;
- III. alteração promovida na Lei Distrital nº 442, de 10 de maio de 1993, pela Lei Distrital nº 6.272, de 8 de fevereiro de 2019; e
- IV. necessidade de aperfeiçoar o mecanismo de concessão do subsídio, na forma de Tarifa Social (atualmente denominada Tarifa Popular, conforme expresso na Resolução ADASA nº 14, de 27 de outubro de 2011), que se tem mostrado inadequado.

5. Esta alteração de estrutura tarifária teve dois objetivos:

1. Estabelecer uma estrutura tarifária que tenha mais equidade, que aperfeiçoe a alocação do subsídio cruzado, reduza distorções, facilite o acesso à água para o uso essencial e incentive o uso racional; e
2. Definir um novo mecanismo de concessão da Tarifa Social, que amplie o número de famílias de baixa-renda beneficiadas, tenha menores custos administrativos e possibilite um melhor direcionamento para o público-alvo do benefício.

6. Em 02/07/2019, a SEF/Adasa submeteu à apreciação Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa o Relatório de Análise de Impacto Regulatório – RAIR (25965067) da alteração da estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, para ser objeto da Consulta Pública nº 05/2019, por meio do processo SEI (00197-00005231/2018-88).

7. O Relatório de Análise de Impacto Regulatório – RAIR foi aperfeiçoado com base nas contribuições da referida Consulta Pública e a versão final descreve detalhadamente: i) os problemas regulatórios da atual estrutura tarifária da Caesb; ii) as premissas para o estabelecimento das alternativas para solução dos problemas regulatórios; iii) as alternativas analisadas e seus impactos regulatórios; iv) os resultados da análise multicritério para classificação das alternativas; v) o mapeamento dos riscos regulatórios relativos à implantação da nova estrutura tarifária; e vi) as estratégias de implementação e fiscalização.

8. Para a elaboração das alternativas de estrutura tarifária, foram consideradas as seguintes premissas, que já refletem os aperfeiçoamentos ocorridos em função das contribuições recebidas na Consulta Pública nº 005/2019:

- Direito humano aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Respeito aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- Manutenção do princípio da tarifa diferencial crescente;
- Análise de alternativas com cobrança de consumo mínimo e com tarifa bipartida;
- Simplificação das categorias de consumidores;
- Definição das faixas de consumo de acordo o objetivo a ser atingido;
- Tarifa social concedida com base no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;
- Beneficiários da tarifa social terão direito a 50% de desconto sobre as tarifas da classe Residencial Padrão;
- Benefício da tarifa social limitado a 30 m³/mês;
- Estimativa do impacto da concessão da tarifa social com base no perfil de consumo de famílias potencialmente beneficiárias;
- Aperfeiçoamento da progressividade da distribuição do subsídio cruzado na categoria Residencial;
- Avaliação da relação entre tarifa média e custo médio para apurar o subsídio cruzado;
- Contribuição de todas as unidades de consumo para a cobertura de parte dos custos fixos comerciais e de manutenção da rede;

- Consideração dos possíveis impactos da alteração da estrutura tarifária na inadimplência dos consumidores; e
 - Maior equilíbrio da estrutura tarifária da categoria Não Residencial em relação à tarifa média.
9. No Relatório de AIR, foram analisadas seis alternativas de estrutura tarifária para a categoria Residencial:
- a) Alternativa de nada fazer, com tarifa social;
 - b) Cobrança de Consumo mínimo de 1 m³/mês, com tarifa social;
 - c) Cobrança de Consumo mínimo de 4 m³/mês, com tarifa social;
 - d) Cobrança de Tarifa fixa de R\$ 8,00/mês mais tarifa variável/m³, com tarifa social;
 - e) Cobrança de Tarifa fixa de R\$ 8,00/mês mais tarifa variável/m³, com tarifa social, versão aperfeiçoada com base nas contribuições da Consulta Pública;
 - f) Cobrança de Tarifa fixa de R\$ 16,00/mês mais tarifa variável/m³, com tarifa social
10. Para a categoria Não-Residencial foram analisadas quatro alternativas de estrutura tarifária:
- a) Alternativa de nada fazer, com tarifa social;
 - b) Cobrança de Consumo mínimo de 1 m³/mês, com tarifa social;
 - c) Cobrança de Consumo mínimo de 4 m³/mês, com tarifa social;
 - d) Cobrança de Tarifa fixa de R\$ 21,00/mês mais tarifa variável/m³, com tarifa social;
11. Os riscos envolvidos na implantação da nova estrutura tarifária que foram mapeados são os seguintes:
- a) Possibilidade de redução da inadimplência na 1ª faixa de consumo;
 - b) Possibilidade de aumento da inadimplência nas faixas de consumo que apresentarem aumento na conta;
 - c) Variação significativa na receita da Caesb provocada pela alteração nos hábitos de consumo, decorrente da nova estrutura tarifária;
 - d) Impossibilidade de implantação da cobrança pela nova estrutura tarifária no prazo estabelecido em lei;
 - e) Quantidade de famílias beneficiadas pela tarifa social ficar abaixo do esperado;
 - f) Possibilidade de contestação da alternativa escolhida;
 - g) Possibilidade de consumidores residenciais de alto consumo buscarem fontes alternativas de água e reduzirem o consumo da água da Caesb.
12. É importante ressaltar que os riscos constantes nos itens “a”, “b”, “c” e “g” estão relacionados com a resposta dos consumidores à alteração dos preços do serviço. Não podem, portanto, ser controlados e podem ocasionar redução na receita da concessionária, resultando em desequilíbrio econômico-financeiro da concessão.
13. Mesmo com os riscos inerentes, a alteração dos preços é inevitável para corrigir os problemas da estrutura tarifária atual. Manter o *status quo*, inclusive, contrariaria os anseios da população, expressos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ao aprovar a Lei Distrital 6.272/2019.
14. Além disto, a alteração nos hábitos de consumo é desejável em relação aos consumidores de maior consumo devido à necessidade de se incentivar o uso racional da água.
15. Neste caso, é importante lembrar que, caso considere necessário, a Concessionária poderá solicitar revisão extraordinária das tarifas, conforme disposto na Décima Subcláusula da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 001/2006.
16. Para subsidiar a avaliação das alternativas em relação aos critérios de classificação, foram realizadas as seguintes análises de impacto:
- I) Para a categoria Residencial:**
- a) Variação no valor das faturas de água e esgoto, em comparação com a estrutura atual;
 - b) Impacto na distribuição do subsídio cruzado, com base no volume consumido;
 - c) Impacto redistributivo por Região Administrativa;
 - e) Impacto no indicador de focalização do benefício da tarifa social;
 - f) Comprometimento da renda familiar com o pagamento dos serviços de água e esgoto.
- II) Para a categoria Não-Residencial:**
- a) Variação no valor das contas de água e esgoto, em comparação com a estrutura atual;
 - b) Impacto na distribuição do subsídio cruzado, com base no volume consumido;
 - c) Impacto redistributivo por Região Administrativa.
17. Com base numa análise multicritério, as alternativas foram classificadas em uma das seguintes categorias: muito insatisfatória, insatisfatória, indiferente, satisfatória e muito satisfatória. Esta classificação indica o quanto cada alternativa satisfaz os seguintes critérios de análise:
- a) Equidade (para a categoria Residencial);
 - b) Risco à estabilidade da receita da concessionária (para a categoria Residencial e Não Residencial);
 - c) Incentivo ao uso racional da água (para a categoria Residencial);
 - d) Risco de inadimplência (para a categoria Residencial);
 - e) Risco de contestação (para a categoria Residencial e Não-Residencial);
 - f) Impacto sobre o desenvolvimento econômico (para a categoria Residencial);
 - g) Uniformidade da tarifa média (para a categoria Não-Residencial).
18. A Adasa colheu subsídios da sociedade para aperfeiçoamento do Relatório da Análise de Impacto Regulatório – RAIR por meio da Consulta Pública nº 005/2019.
19. As contribuições foram recebidas por correio eletrônico e, principalmente, por meio de um questionário eletrônico disponibilizado no site da Agência (<http://www.adasa.df.gov.br>), com perguntas referentes às principais premissas utilizadas para concepção das alternativas estrutura tarifária e aos critérios de classificação destas alternativas para as categorias Residencial e Não Residencial. Foram recebidas 756 respostas, que é praticamente o dobro do necessário para que a amostra seja considerada representativa da população do Distrito Federal, com uma margem de erro de 5%.
20. Durante o período que antecedeu a Consulta Pública nº 05/2019, foram realizadas oficinas na sede da Adasa, inclusive com a Caesb, e reuniões de apresentação da metodologia para os seguintes órgãos públicos e instituições: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES); Câmara Legislativa do DF; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal – OAB-DF; Controladoria Geral do DF; Defensoria Pública do

DF; Fibra (Federação das Indústrias do DF), Conselho de Saneamento Básico do DF; Procon/DF; Sinduscon/DF; ASBRACO (Associação Brasileira de Construtores); Conselho de Consumidores da CAESB; Fecomércio; Sindicondomínio e imprensa.

21. As contribuições recebidas do público em geral e dos principais atores interessados durante o período de consulta pública (22/07/2019 a 16/08/2019) permitiram o mapeamento das diferentes perspectivas sobre as alternativas e possibilitaram o aperfeiçoamento da análise para elaboração da proposta ora analisada.
22. Ressalta-se que a estrutura tarifária é regulamentada pela Resolução Adasa nº 14/2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal. Considerando que esta norma é também objeto de análise pela Superintendência de Água e Esgoto – SAE/Adasa, as alterações propostas pela SEF/Adasa foram apresentadas em conjunto com a Superintendência de Água e Esgoto (SAE), na forma de minuta de Resolução e submetida à Consulta Pública nº 008/2019.
23. De modo a adequar as normas vigentes, foram propostas alterações nas Resoluções Adasa de nº 15/2011, nos artigos que tratam do faturamento, e nº 06/2019, no Anexo I, que apresenta o quadro de tarifas a serem cobradas pelo prestador de serviços. Complementarmente, foi proposta a revogação da Resolução nº 10/2017, pois, com a nova estrutura tarifária, a norma perde seu objeto.
24. Assim, o processo foi encaminhado à Diretoria Colegiada desta Agência, para que autorizasse a abertura de prazo para consulta pública e a realização da Audiência Pública nº 008/2019.
25. Cabe esclarecer que a Diretoria Colegiada indicou algumas alterações na minuta de Resolução, apresentando nova versão elaborada pelo Diretor Relator, conforme documento SEI (30966516).
26. A Audiência Pública nº 008/2019 foi realizada em 25 de novembro de 2019, na sede da Adasa, em duas sessões. A Sessão I ocorreu das 9h às 12h e tratou da alteração da estrutura tarifária e da implementação de uma Tarifa Social. Já a Sessão II ocorreu das 14h às 17h, com o objetivo de obter subsídios referentes às condições gerais de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
27. Esta Nota Técnica detalha a proposta de nova estrutura tarifária a ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada da Adasa.

3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- [Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;](#)
- [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008;](#)
- [Lei Distrital nº 442, de 10 de maio de 1993;](#)
- [Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011;](#)
- Lei Distrital 6.272, de 08 de fevereiro de 2019;
- [Decreto Distrital nº 33.329, de 10 de novembro de 2011;](#)
- Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa; e
- [Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011.](#)

4. DA PROPOSTA DE NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA

28. A proposta de nova estrutura tarifária submetida à Consulta Pública nº 08/2019 foi definida com base nas contribuições recebidas na Consulta Pública nº 05/2019, realizadas pela SEF/Adasa.
29. Esta proposta também teve seus impactos analisados e foi comparada com as demais por meio da análise multicritério, cujas notas foram atribuídas com base na análise de impacto apresentada no Relatório de Análise de Impacto Regulatório.
30. Os pesos dos critérios e as notas atribuídas às alternativas, para as categorias Residencial e Não Residencial, são apresentados nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1. Pesos e notas para cada critério depois da Consulta Pública – Categoria: Residencial

Critério	Peso	Nada a fazer	Consumo mínimo de 1 m ³ /mês	Consumo mínimo de 4 m ³ /mês	Tarifa Fixa de R\$ 8,00/mês + tarifa variável	Tarifa Fixa de R\$ 8,00/mês + tarifa variável (pós-CP)	Tarif R\$ 16 tarifa
Equidade	1,2	4	4	2	4	4	
Estabilidade da receita da Caesb	1	2	2	3	2	3	
Risco de inadimplência	1,1	3	3	3	2	3	
Incentivo ao uso racional da água	1,5	1	5	3	1	4	
Risco de contestação	1	4	4	2	3	4	
Impacto no desenvolvimento econômico	1,2	4	4	4	1	3	

Quadro 2. Pesos e notas para cada critério depois da Consulta Pública – Categoria: Não-Residencial

Critério	Peso	Nada a fazer	Consumo mínimo de 1 m ³ /mês	Consumo mínimo de 4 m ³ /mês	Tarifa Fixa de R\$ 21,00/mês + tarifa variável
Uniformidade da Tarifa Média	2	3	3	3	2
Estabilidade da receita da Caesb	1	2	2	2	2
Risco de contestação	1	2	2,6	2,6	3

Importante ressaltar que os pesos dos critérios da categoria residencial foram definidos com base nas respostas da população do DF ao questionário eletrônico disponibilizado durante a Consulta Pública nº 05/2019.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE MULTICRITÉRIO

31. O resultado da classificação pela análise multicritério está apresentado nos Quadros 3 e 4.

Quadro 3. Classificação das alternativas da Categoria Residencial

Alternativa	Classificação
Nada a fazer, com tarifa social	Indiferente
Consumo mínimo de 1 m ³ /mês, com tarifa social	Satisfatória
Consumo mínimo de 4 m ³ /mês, com tarifa social	Satisfatória
Tarifa Fixa de R\$ 8,00/mês + tarifa variável, com tarifa social	Indiferente
Tarifa Fixa de R\$ 8,00/mês + tarifa variável, com tarifa social (versão pós-CP)	Muito satisfatória
Tarifa Fixa de R\$ 16,00/mês + tarifa variável, com tarifa social	Satisfatória

Quadro 4. Classificação das alternativas da Categoria Não-Residencial

Alternativa	Classificação
Nada a fazer	Satisfatória
Consumo mínimo de 1 m ³ /mês	Satisfatória
Consumo mínimo de 4 m ³ /mês	Satisfatória
Tarifa Fixa de R\$ 21,00/mês + tarifa variável	Satisfatória

32. Para a categoria Residencial, estes resultados indicam que a alternativa com maior potencial para gerar impactos positivos, no conjunto dos critérios analisados, é a que prevê a cobrança, para o serviço de abastecimento de água, de uma tarifa fixa de R\$ 8,00/mês acrescida de uma tarifa variável pelo consumo, com tarifa social, conforme a versão aperfeiçoada com base nas contribuições da Consulta Pública nº 05/2019.

33. Para a categoria Não-Residencial, todas as alternativas tiveram o mesmo desempenho na análise multicritério.

34. Com base nestes resultados, sugere-se que a nova estrutura tarifária da Caesb seja definida como tarifa bipartida, da seguinte forma:

a) **Para a categoria Residencial: Tarifa Fixa de R\$ 8,00/mês mais tarifa variável, com tarifa social (versão pós-Consulta Pública), classificada como “Muito satisfatória”;** e

b) **Para a categoria Não Residencial: Tarifa Fixa de R\$ 21,00/mês mais tarifa variável, com tarifa social (versão pós-Consulta Pública), classificada como “Satisfatória”.**

35. Considerando que a alternativa com melhor classificação na análise multicritério, para a Categoria Residencial, utiliza a cobrança por meio de tarifa bipartida, sugere-se a adoção da alternativa descrita no item "b", para a Categoria Não Residencial, de modo a manter a uniformidade no sistema de faturamento da Caesb.

36. Importante ressaltar que as Tarifas da classe Residencial Social foram calculadas na proporção de 50% das tarifas da classe Residencial Padrão, até o volume consumido de 30 m³/mês e que as tarifas do serviço de esgotamento sanitário foram calculadas com base no valor da tarifa de água, conforme os percentuais dispostos na Resolução Adasa nº 14/2011 e alterações posteriores.

4.3. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA ESTRUTURA TARIFÁRIA

37. As principais alterações relativas à estrutura tarifária, sugere-se que:

- As Categorias e Classes de unidades usuárias sejam alteradas conforme o Quadro 5, abaixo:

Quadro 5. Alterações propostas nas Categorias e Classes das unidades usuárias

Objeto de alteração	De:	Para:
Categoria	- Residencial; - Comercial; - Industrial; - Pública.	- Residencial; e - Não-Residencial.
	- Comercial; - Industrial; - Pública.	- Não-Residencial.
Classes da Categoria Residencial	- Rústica; - Popular; e - Normal.	- Residencial Padrão; e - Residencial Social.
Classes da Categoria Não-Residencial	- Comercial; - Irrigação.	- Comercial; - Paisagismo; - Industrial; e - Pública.

- A cobrança de consumo mínimo de 10 m³/mês seja substituída pela cobrança de tarifa bipartida, com uma parte fixa e uma parte variável pelo consumo de água, conforme os valores demonstrados no Quadro Tarifário (Quadro 6).

- As tarifas da categoria Residencial passem a ser denominadas de Tarifa Padrão, para os usuários da classe Residencial Padrão; e Tarifa Social, para os usuários da classe Residencial Social;
- As tarifas da categoria Não-Residencial passem a ser denominadas de Tarifa Não Residencial, para os usuários das classes Comercial, Industrial e Pública; e Tarifa Paisagismo, para os usuários da classe Paisagismo, que será acrescida de 50% sobre o valor da Tarifa Não- Residencial.
- A nova estrutura tarifária contemple o benefício da Tarifa Social com as seguintes características:
 - a) Benefício concedido a famílias pobres ou extremamente pobres beneficiárias do Programa Bolsa Família ou outro que venha a sucedê-lo;
 - b) O titular da inscrição junto ao prestador de serviços pertença a uma unidade familiar beneficiária do Programa Bolsa Família;
 - c) Somente uma unidade usuária da categoria Residencial, por unidade familiar, tenha direito ao benefício da Tarifa Social;
 - d) O benefício da Tarifa social represente um desconto de 50% sobre os valores das tarifas da classe Residencial Padrão, tanto da parte fixa quanto da parte variável;
 - e) O benefício seja concedido até o volume consumido de 30 m³/mês. A partir deste volume será cobrada a mesma tarifa da classe Residencial Padrão.
 - f) O descumprimento de quaisquer das condições de elegibilidade implique perda do benefício da Tarifa Social;
 - g) O prestador de serviços não cobre dos usuários beneficiários da Tarifa Social os serviços de ligação de unidade usuária; vistoria de unidade usuária para fins de habite-se e de ligação temporária; emissão de 2ª via de fatura exceto quando obtida diretamente pelo usuário por meio eletrônico ou quando motivada por necessidade de correção na fatura original; e desativação da ligação;
 - h) Unidades usuária de habitações coletivas não individualizadas recebam o desconto da Tarifa Social quando fizerem parte do programa Morar Bem, na Faixa I, ou outro que venha a substituí-lo.

38. Importante ressaltar que, inicialmente, a Adasa submeteu à Consulta Pública nº 05/2019 a proposta de não limitar a concessão do desconto da Tarifa Social a um teto de consumo mensal. Entretanto, com base nas contribuições recebidas na referida Consulta, optou por estabelecer o limite supracitado.

39. Este limite para concessão do subsídio da Tarifa Social foi definido com base no apurado no cruzamento entre o CadÚnico e o banco de dados da Caesb, que demonstrou que 99,6% dos usuários beneficiários potenciais da Tarifa Social consomem menos que 30 m³/mês. Entende-se que, considerando o acesso à água como um direito humano, deve-se envidar esforços para evitar que famílias sejam excluídas do consumo. Limitar o volume com subsídio da Tarifa Social em 20 m³/mês, por exemplo, excluiria cerca de 2.000 famílias (2,8% das 70.000 famílias do Programa Bolsa Família) do desconto a partir deste quantitativo, encarecendo significativamente a conta destas famílias em condição de vulnerabilidade social.

40. Em relação à preocupações levantadas na Consulta Pública em relação à possibilidade de que a definição de um limite de consumo considerado alto, por alguns, incentivar o desperdício, ressalta-se que a Tarifa Social será concedida a famílias pobres e extremamente pobres e que a progressividade dos preços por si só já pode ser considerada incentivo suficiente para o incentivo ao uso racional da água.

41. Ressalta-se que a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário continuará obedecendo os mesmos critérios, com base no valor da tarifa de água, conforme os percentuais dispostos na Resolução Adasa nº 14/2011 e alterações posteriores.

42. As mudanças geram necessidade de alterações na Resolução nº 14/2011, e, conseqüentemente, nas Resoluções de nº 15/2011 e 06/2019, bem como a revogação da Resolução nº 10/2017. Todas as alterações nas referidas resoluções estão detalhadas em documento específico no Processo 00197-00003008/2019-87.

4.3.1. Novo Quadro Tarifário

43. O Quadro 6 apresenta o Quadro Tarifário com as tarifas da proposta de nova estrutura tarifária do serviços públicos de abastecimento de água, considerando as tarifas vigentes conforme Resolução Adasa nº 06, de 26 de abril de 2019.

Quadro 6. Quadro Tarifário

Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Parte Fixa (R\$)	Parte Variável (R\$/m³)
Residencial	0 a 7	R\$ 8,00	R\$2,99
	8 a 13		R\$3,59
	14 a 20		R\$7,10
	21 a 30		R\$10,66
	31 a 45		R\$17,05
	Acima de 45		R\$23,87
Residencial Social	0 a 7	R\$ 4,00	R\$1,49
	8 a 13		R\$1,79
	14 a 20		R\$3,55
	21 a 30		R\$5,33
	31 a 45		R\$17,05
	Acima de 45		R\$23,87
Não - Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	R\$ 21,00	R\$6,14
	5 a 7		R\$7,68
	8 a 10		R\$9,98
	11 a 40		R\$12,48
	Acima de 40		R\$14,97
Irrigação	0 a 4	R\$ 31,50	R\$9,21
	5 a 7		R\$11,52
	8 a 10		R\$14,97
	11 a 40		R\$18,72
	Acima de 40		R\$22,46

Fonte: Adasa/SEF

44. A tarifas foram calculadas para gerar a mesma receita anual da estrutura tarifária atual, utilizando como referência o número de unidades de consumo e o volume consumido do mês de julho de 2019. Este mês foi escolhido porque é o mais próximo da data da transição da estrutura, que historicamente mais se aproxima da média anual de consumo. Além disto, é o mês imediatamente posterior à vigência do Reajuste Tarifário Anual. Considerou-se, ainda, que se fosse utilizada a média de um período maior, o número de unidades de consumo ficaria mais distante da realidade, pois este número cresce constantemente. Além disto, o segundo semestre de 2018 foi de recuperação do consumo pós-acionamento.

45. Sobre a tarifa bipartida, há diversas abordagens na literatura nacional e internacional sobre a forma de se definir o valor da parte fixa. Importante ressaltar que segundo Komives et al (2005), a tarifa fixa pode mitigar ou até reverter qualquer efeito progressivo da distribuição dos subsídios, se for muito elevada.

46. O Conselho de Conservação de Água Urbana da Califórnia, por exemplo, olhando do ponto de vista da conservação do recurso hídrico, considera que as tarifas serão suficientemente orientadas para a conservação quando pelo menos 70% da receita anual do prestador forem provenientes de cobranças volumétricas (CUWCC, 2008). Neste caso, no máximo 30% da receita seria proveniente de uma cobrança fixa.

47. A ARSAE-MG, seguindo a referência do CUWCC, adotou o percentual de 30% da receita para ser coberto pela tarifa fixa, sendo o restante do volume de receita gerado através da aplicação das tarifas volumétricas sobre o mercado de referência.

48. Na maioria dos países da OCDE, a tarifa fixa é estabelecida para recuperar regularmente parte dos custos, independentemente da utilização do serviço. Esse valor pode incluir custos de faturamento e cobrança, manutenção da conta, manutenção e leitura de medidores, atendimento ao cliente, etc.; serviço da dívida; parcela dos custos de capital; custos fixos da atividade operacional que não estão diretamente relacionados ao volume consumido, incluindo contabilidade, administração, segurança, etc.; ou combinação de custos. Observa-se, portanto, que não há uma regra objetiva para a definição da parte fixa da tarifa e o regulador pode escolher cobrir um destes custos ou uma combinação deles, conforme considerar mais adequado.

49. A OCDE publicou um relatório intitulado como "Tariff rules: cost identification, cost allocation and rate structuring: possibilities for Ukraine" (BABAK, A. et al, 2002), o qual resume os determinantes para a alocação e cobrança de custos fixos de água e esgoto nos países do grupo. Duas abordagens principais são usadas para alocação de custos. Primeiro, dividindo igualmente os custos fixos anuais pelo número de unidades de consumo. Este método de recuperação de custos fixos baseia-se no pressuposto de que o custo para servir cada unidade de consumo é o mesmo e que este custo é incorrido pelo prestador, quer o serviço seja ou não utilizado. Os custos devem ser distribuídos igualmente a todos clientes, independentemente do consumo individual, e são cobrados regularmente (por exemplo, mensalmente). Segundo, baseando a alocação de custos fixos em algumas outras características, como o diâmetro da conexão, capacidade de vazão do medidor ou equivalente no tamanho do medidor, valor da propriedade, tamanho do lote etc.

50. Se a tarifa fixa fosse definida para cobrir somente o custo de capital da Caesb, sem computar os demais custos fixos mencionados acima, isto significaria cobrar cerca de R\$53,29/mês (para água e esgoto) por unidade de consumo, muito próximo dos R\$ 59,60/mês cobrados pelo consumo mínimo de 10 m³/mês, também para água e esgoto. Neste caso, entretanto, não haveria franquia de volume e o usuário ainda teria que pagar pelo consumo. O preço do volume consumido teria que ser menor que R\$ 1,00/m³ o que provavelmente não sinalizaria a necessidade de se usar o recurso de forma racional.

51. Se adotado o critério de cobrir as despesas comerciais e de atendimento ao usuário, por exemplo, que na Empresa de Referência da Caesb totalizam cerca de R\$ 11.000.000,00/ano, o valor da tarifa fixa seria definido em torno de R\$ 0,55/mês.

52. Para definição dos valores de tarifa fixa analisados na AIR considerou-se, principalmente, a necessidade de redução da cobrança fixa realizada consumo mínimo de 10 m³/mês que ocasiona o problema regulatório tratado neste relatório e, adicionalmente:

- a necessidade de incentivar o uso racional da água por meio de uma tarifa predominantemente volumétrica;
- a inviabilidade econômica e política de se dividir igualmente os custos fixos da concessionária entre todas as unidades de consumo;
- o possível efeito negativo da tarifa fixa sobre a progressividade da distribuição do subsídio cruzado;
- os sinais de preços decorrentes da alteração; e
- percentual de redução ou de aumento na conta para cada nível de consumo.

53. Na definição da tarifa fixa, optou-se por desenhar alternativas que proporcionassem redução significativa na cobrança fixa que atualmente é feita por meio do consumo mínimo de 10 m³/mês, que é justamente o problema regulatório em questão.

54. Foram simuladas alternativas com diferentes valores de tarifa fixa, variando de R\$3,50/mês a R\$ 16,00/mês, que representam **redução de 50% a 90% na cobrança fixa**, em relação à estrutura atual. Em cada alternativa, foram avaliados os impactos aos usuários, principalmente a variação percentual no valor da fatura para cada nível de consumo.

55. As alternativas escolhidas para serem analisadas na AIR foram aquelas que apresentaram os impactos considerados mais adequados para a solução do problema regulatório em questão. Os valores de tarifa fixa, portanto, também foram determinados principalmente com base nos impactos sobre os usuários e na necessidade de resolver o problema regulatório.

4.2. RESULTADOS DAS ANÁLISES DE IMPACTO REGULATÓRIO

56. Para a Categoria Residencial, foram realizadas análises de impacto em cinco aspectos:

- I. Variação no valor das faturas de água e esgoto, em comparação com a estrutura atual;
- II. Impacto na distribuição do subsídio cruzado, com base no volume consumido;
- III. Impacto redistributivo por Região Administrativa;
- IV. Impacto no indicador de focalização do benefício da tarifa social;
- V. Comprometimento da renda familiar com o pagamento dos serviços de água e esgoto.

57. Para a Categoria Não-Residencial, foram realizadas as seguintes análises de impacto:

- I. Variação no valor das faturas de água e esgoto, em comparação com a estrutura atual;
- II. Impacto na distribuição do subsídio cruzado, com base no volume consumido;

58. A análise de impacto abaixo é proveniente do Relatório de Análise de Impacto Regulatório, que considerou as tarifas vigentes em dezembro de 2018, utilizadas na elaboração do simulador de estrutura tarifária. Excetua-se apenas os itens "I", cujos cálculos foram feitos com base no perfil de consumo de julho de 2019 e com base nas tarifas calculadas para vigorar com a nova estrutura tarifária, que já incorporam o Reajuste Tarifário Anual de 2019.

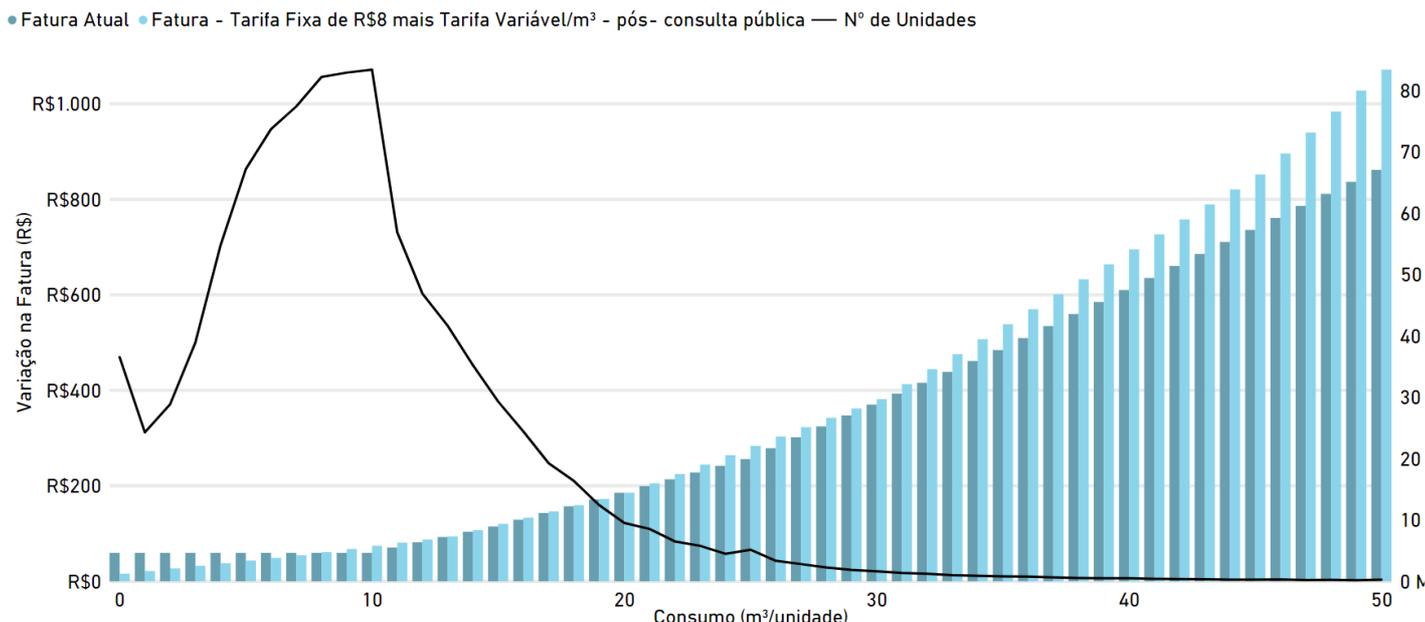
59. A seguir, estão demonstrados os resultados das análises de impacto da estrutura tarifária sugerida, para as Categorias Residencial e Não-Residencial :

4.2.1. Impactos para a Categoria Residencial

a) Variação no valor das faturas de água e esgoto, em comparação com a estrutura atual;

60. O gráfico 1 apresenta os valores das faturas, para diferentes níveis de consumo, conforme a estrutura tarifária atual e a proposta, demonstrando a variação em Reais entre as duas. Demonstra, também, o número de unidades de consumo em cada metro cúbico de volume consumido mensal.

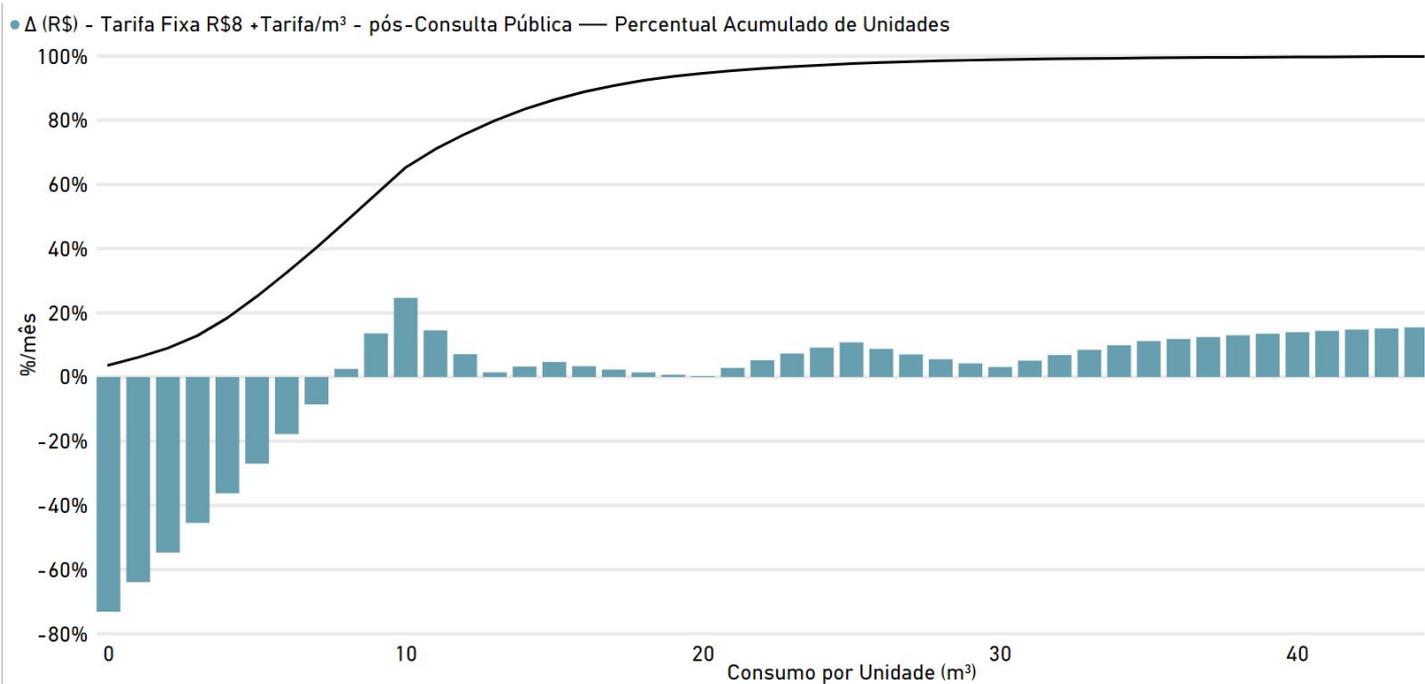
Gráfico 1. Comparativo – Fatura Atual e Fatura da Estrutura Tarifária proposta e Quantidade de Unidades de Consumo – Classe Residencial Padrão



Fonte: Adasa/SEF

61. O Gráfico 2 demonstra a variação percentual no valor das faturas da proposta de nova estrutura tarifária, em comparação com a estrutura atual. Apresenta, também, o percentual acumulado de unidades de consumo, de acordo com o volume. Pode-se observar que cerca de 80% das unidades de consumo do DF têm consumo abaixo de 20 m³/mês.

Gráfico 2. Variação percentual no valor das faturas da proposta em relação à estrutura atual - Classe: Residencial Padrão



Fonte: Adasa/SEF

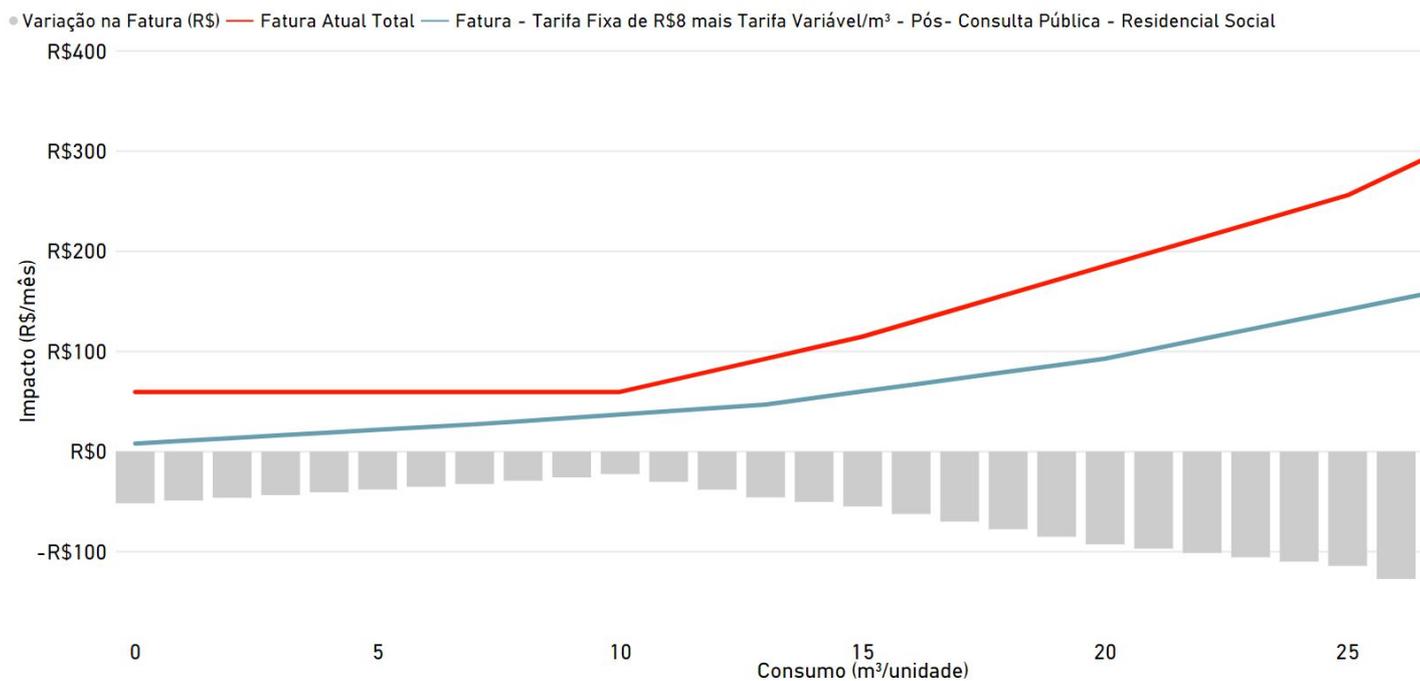
62. O Quadro 7 apresenta exemplos das variações nos valores das faturas de água e esgoto da Classe Residencial Padrão, quando comparada com a estrutura tarifária atual.

Quadro 7. Comparativo faturas mensais de água e esgoto – estrutura tarifária atual e alternativa proposta – Classe: Residencial Padrão

Consumo (m³/mês)	Fatura Total Atual	Fatura Total Proposta	Variação (R\$)	Variação (%)
0	R\$62,86	R\$16,00	-R\$46,86	-74,55%
1	R\$62,86	R\$21,98	-R\$40,88	-65,03%
2	R\$62,86	R\$27,96	-R\$34,90	-55,52%
3	R\$62,86	R\$33,94	-R\$28,92	-46,01%
4	R\$62,86	R\$39,92	-R\$22,94	-36,49%
5	R\$62,86	R\$45,90	-R\$16,96	-26,98%
6	R\$62,86	R\$51,88	-R\$10,98	-17,47%
7	R\$62,86	R\$57,86	-R\$5,00	-7,95%
8	R\$62,86	R\$65,04	R\$2,18	3,47%
9	R\$62,86	R\$72,21	R\$9,35	14,87%
10	R\$62,86	R\$79,39	R\$16,53	26,30%
15	R\$121,14	R\$129,33	R\$8,19	6,76%
20	R\$195,61	R\$200,37	R\$4,76	2,43%
25	R\$270,09	R\$306,94	R\$36,85	13,64%
30	R\$390,48	R\$413,50	R\$23,02	5,90%
40	R\$643,63	R\$754,50	R\$110,87	17,23%

63. O Gráfico 3 apresenta, para a Classe Residencial Social, o comparativo entre o valor da fatura atual e da fatura na proposta (linhas) e a redução das faturas (colunas). Observa-se que a Tarifa Social promoverá uma redução significativa na conta de água e esgoto das famílias pobres e extremamente pobres beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Gráfico 3. Comparativo entre a fatura atual e a fatura da estrutura tarifária proposta – Classe: Residencial Social



64. Para a Classe Residencial Social, o Quadro 8 apresenta exemplos de variações nos valores das contas da estrutura tarifária proposta, quando comparada com a atual, considerando as tarifas apresentadas no Quadro Tarifário.

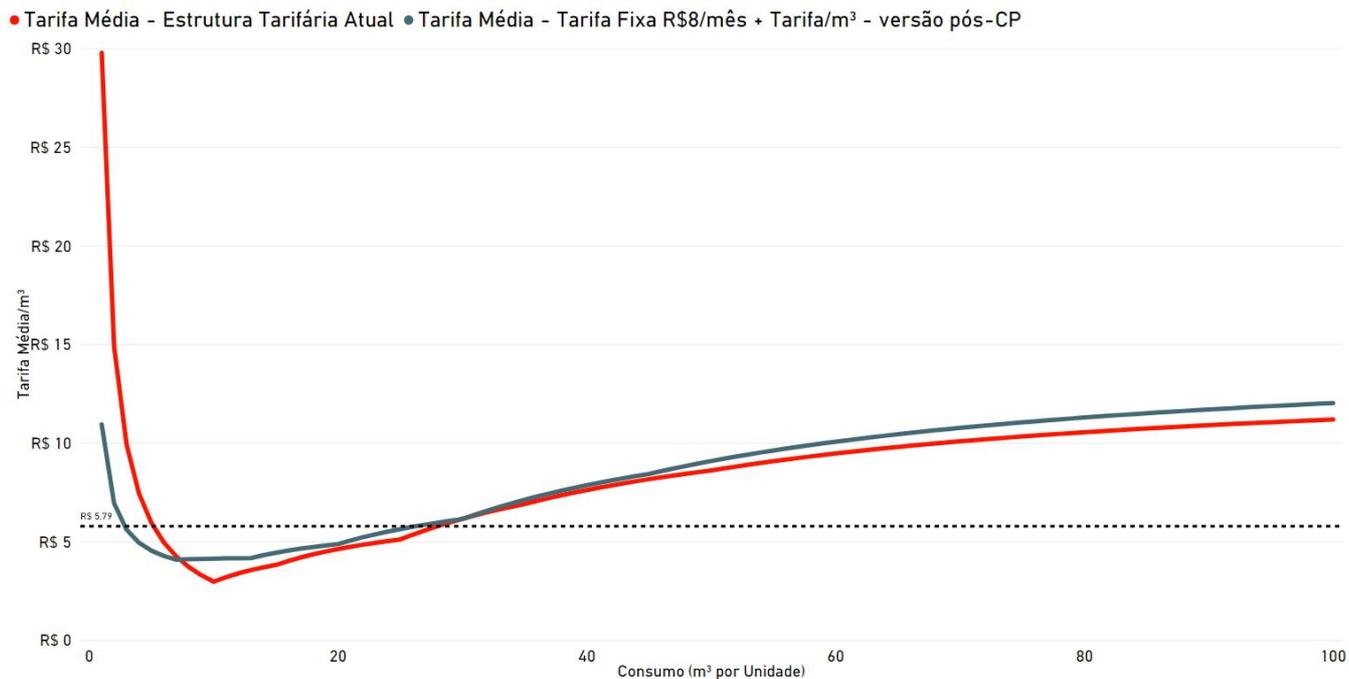
Quadro 8. Comparativo das faturas mensais de água e esgoto entre a estrutura tarifária atual e a proposta – Classe: Residencial Social

Consumo (m³/mês)	Fatura Total Atual	Fatura Total Proposta	Varição (R\$)	Varição (%)
0	R\$62,86	R\$8,00	-R\$54,86	-87,27%
1	R\$62,86	R\$10,99	-R\$51,87	-82,52%
2	R\$62,86	R\$13,98	-R\$48,88	-77,76%
3	R\$62,86	R\$16,97	-R\$45,89	-73,00%
4	R\$62,86	R\$19,96	-R\$42,90	-68,25%
5	R\$62,86	R\$22,95	-R\$39,91	-63,49%
6	R\$62,86	R\$25,94	-R\$36,92	-58,73%
7	R\$62,86	R\$28,93	-R\$33,93	-53,98%
8	R\$62,86	R\$32,52	-R\$30,34	-48,27%
9	R\$62,86	R\$36,11	-R\$26,76	-42,56%
10	R\$62,86	R\$39,70	-R\$23,17	-36,85%
15	R\$121,14	R\$64,67	-R\$56,48	-46,62%
20	R\$195,61	R\$100,19	-R\$95,43	-48,78%
25	R\$270,09	R\$153,47	-R\$116,62	-43,18%
30	R\$390,48	R\$206,75	-R\$183,73	-47,05%

b) **Impacto na distribuição do subsídio cruzado, com base no volume consumido;**

65. O gráfico 4 mostra a relação entre a tarifa média da Classe Residencial Padrão e o custo médio da concessionária (R\$ 5,79/m³).

Gráfico 4. Distribuição do subsídio cruzado: comparativo com a estrutura tarifária atual– Classe Residencial Padrão



66. A título exemplificativo, a Quadro 9 apresenta os valores das tarifas médias para determinados consumos.

Quadro 9. Comparativo das tarifas médias – Classe: Residencial

Consumo (m³/mês)	Tarifas médias	
	Estrutura Tarifária Atual	Estrutura Tarifária Proposta
1	R\$ 29,80	R\$ 10,75
2	R\$ 14,90	R\$ 6,75
3	R\$ 9,93	R\$ 5,42
4	R\$ 7,45	R\$ 4,75
5	R\$ 5,96	R\$ 4,35
6	R\$ 4,97	R\$ 4,08
7	R\$ 4,26	R\$ 3,89
8	R\$ 3,73	R\$ 3,82
9	R\$ 3,31	R\$ 3,76
10	R\$ 2,98	R\$ 3,72
15	R\$ 3,83	R\$ 4,01
20	R\$ 4,64	R\$ 4,64
25	R\$ 5,12	R\$ 5,67
26	R\$ 5,36	R\$ 5,83
27	R\$ 5,59	R\$ 5,98
28	R\$ 5,79	R\$ 6,11
30	R\$ 6,17	R\$ 6,36
40	R\$ 7,63	R\$ 8,69
50	R\$ 8,62	R\$ 10,72

67. Considera-se que esta proposta corrige, em grande parte, a distorção do subsídio cruzado, definida como um dos problemas regulatórios, pois apenas as unidades de consumo de 0 a 2 m³/mês (9,11 % do total de unidades de consumo) continuam pagando subsídio para as de maior consumo, e em menor proporção em relação à estrutura tarifária atual. A tarifa média paga por quem consome 1 m³ terá uma redução de 64%.

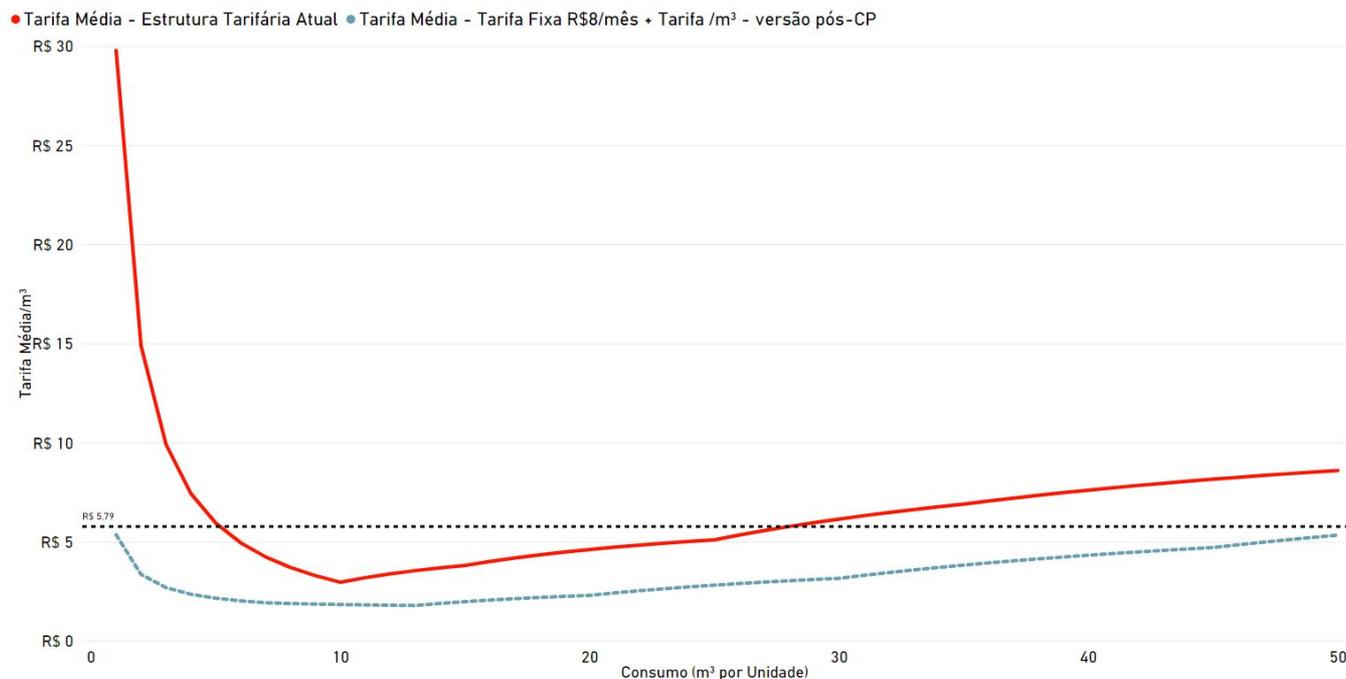
68. O Quadro 10 apresenta a distribuição do subsídio cruzado, comparando a estrutura atual e a proposta.

Quadro 10. Distribuição do subsídio-cruzado, comparativo entre estrutura tarifária atual e a proposta – Classe: Residencial Padrão

Subsídio cruzado	Recebem subsídio	Pagam subsídio
Estrutura atual	6 a 27 m³/mês	0 a 5 m³/mês Acima de 28 m³/mês
Estrutura proposta	3 a 25 m³/mês	0 a 2 m³/mês Acima de 25 m³/mês

69. O Gráfico 5 mostra a relação entre a tarifa média da Classe **Residencial Social** e o custo médio da concessionária.

Gráfico 5. Comparativo da tarifa média e custo médio entre a estrutura tarifária atual e a proposta – Classe: Residencial Social



70. A título exemplificativo, a Quadro 11 apresenta os valores das tarifas médias para determinados consumos.

Quadro 11. Comparativo das tarifas médias – estrutura tarifária atual e proposta – Classe: Residencial Social

Consumo (m³/mês)	Tarifas médias	
	Estrutura Tarifária Atual	Estrutura Tarifária Proposta
1	R\$ 29,80	R\$ 5,38
2	R\$ 14,90	R\$ 3,38
3	R\$ 9,93	R\$ 2,71
4	R\$ 7,45	R\$ 2,38
5	R\$ 5,96	R\$ 2,18
6	R\$ 4,97	R\$ 2,04
7	R\$ 4,26	R\$ 1,95
8	R\$ 3,73	R\$ 1,91
9	R\$ 3,31	R\$ 1,88
10	R\$ 2,98	R\$ 1,86
15	R\$ 3,83	R\$ 2,00
20	R\$ 4,64	R\$ 2,32
25	R\$ 5,12	R\$ 1,81
30	R\$ 6,17	R\$ 3,18

71. A concessão da tarifa social permite corrigir a distorção do subsídio cruzado, de modo que os usuários de menor consumo não subsidiam aqueles de maior consumo. Por exemplo, a tarifa média paga por quem consome 1 m³/mês sofrerá uma redução de 82%.

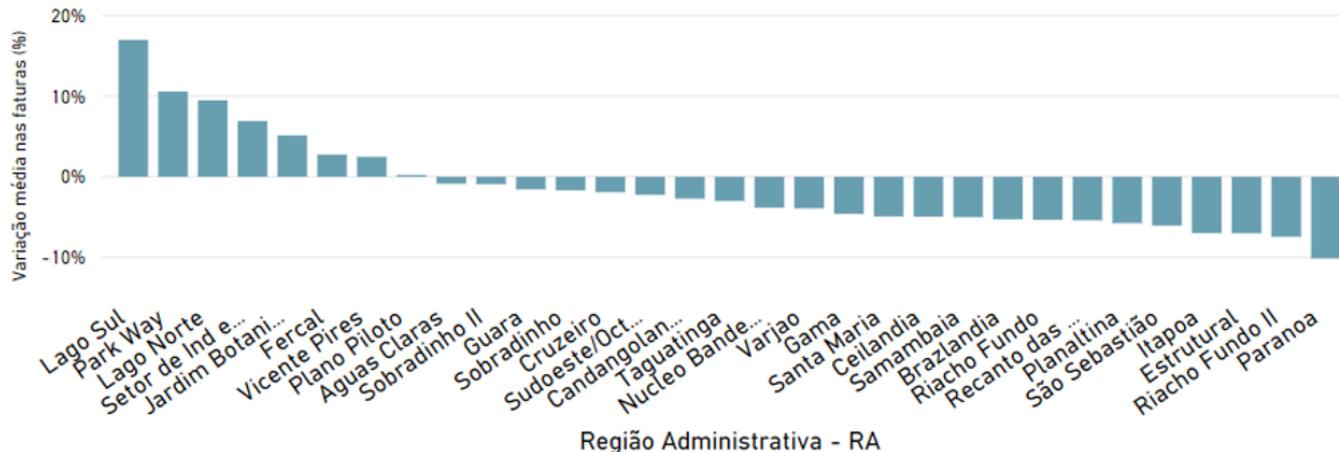
72. Somente os beneficiários da tarifa social com consumo acima de 38 m³/mês pagam uma tarifa média acima do custo médio, entretanto, praticamente não há unidades de consumo neste quantitativo.

73. Esse é um importante avanço no Distrito Federal, que vai ao encontro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e dos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento.

c) Impacto redistributivo por Região Administrativa

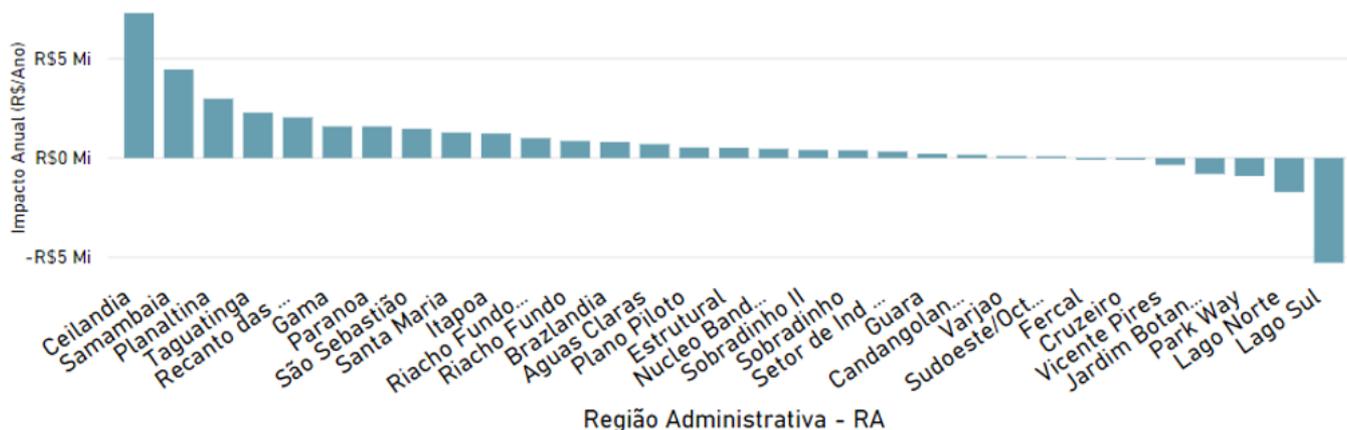
74. A análise do impacto redistributivo por Região Administrativa (RA) foi avaliada por meio da variação percentual média das faturas de água e esgoto por RA e do impacto financeiro anual, apresentados nos Gráficos 6 e 7.

Gráfico 6. Variação média das faturas por Região Administrativa da Alternativa Proposta – Classe Residencial Padrão



75. Observa-se que moradores do Lago Sul, Park Way, Lago Norte, Setor de Indústria e Abastecimento, Jardim Botânico, Fercal e Vicente Pires terão, na média, aumento nas contas de água e esgoto. Já os moradores de Estrutural, Riacho Fundo II e Paranoá terão, em média, a maior redução percentual nas contas. O maior aumento médio será de aproximadamente 16,97% e a maior redução média de 10,15%.

Gráfico 7. Impacto Financeiro Anual por Região Administrativa - Água e Esgoto (R\$/ano), na alternativa proposta – Classe Residencial Padrão



76. Observa-se que esta alternativa gera uma economia de aproximadamente R\$ 7,3 milhões/ano para os moradores de Ceilândia e de aproximadamente R\$ 4,5 milhões/ano para os de Samambaia. Outras RAs também se beneficiarão, mas em menor proporção. Esta economia é compensada por um gasto adicional concentrado nos moradores do Park Way (R\$ 909 mil/ano), Lago Norte (R\$ 1,7 milhão/ano) e Lago Sul (R\$ 5,2 milhões/ano).

77. Importante salientar que os impactos demonstrados nos gráficos 6 e 7 representam o impacto médio estimado por Região Administrativa com base exclusivamente no perfil de consumo de água de cada RA. As tarifas são as mesmas para todo o Distrito Federal.

d) Impacto no indicador de focalização do benefício da tarifa social;

78. O desempenho da focalização do benefício da tarifa social destina-se a abordar a questão: “Quão bem o instrumento de subsídio direciona o benefício para as famílias consideradas pobres?”.

79. Para avaliar o desempenho da focalização do subsídio da tarifa social, em cada alternativa, foi calculado o indicador de focalização do subsídio, conforme proposto por estudo Banco Mundial^[2]. Um valor igual 1, indica que os pobres recebem a mesma quantidade de subsídio que a população total. Valores maiores do que 1 indicam uma melhor alocação de subsídio aos mais pobres, ou seja, uma estrutura mais progressiva.

80. A estrutura tarifária atual obteve o valor de 1,03, enquanto a estrutura ora proposta obteve o valor de 1,92. Isto significa que esta proporciona uma melhor focalização do benefício da tarifa social, no sentido de direcioná-lo em maior proporção para a população mais pobre, seja diretamente, por meio da tarifa social, ou indiretamente, por meio da própria distribuição do subsídio cruzado dentro da estrutura tarifária na Classe Residencial.

e) Comprometimento da renda familiar com o pagamento dos serviços de água e esgoto;

81. Segundo o Banco Mundial^[1], vários países e organizações estabelecem limites para a proporção da renda familiar que deveria ser gasta para satisfazer qualquer necessidade básica específica. No caso do abastecimento de água e saneamento, um limite de 5% da renda tem sido amplamente adotado para avaliar a acessibilidade ao serviço.

82. O comprometimento de renda foi calculado, para cada metro cúbico consumido, com base no perfil de consumo das famílias do CadÚnico e a renda declarada. Os resultados são apresentados na Quadro 12.

Quadro 12. Comprometimento médio da renda por faixa de consumo para a estrutura tarifária atual e para a proposta – Classe: Residencial Social

Comprometimento médio da renda por faixa de consumo		
Faixas de Consumo (m³/mês)	Estrutura Tarifária Atual	Estrutura Tarifária Proposta
0 a 7	7,1%	2,1%
8 a 13	7,4%	4,08%
14 a 20	13,9%	7,08%
21 a 30	27,9%	14,81%
31 a 45	76,7%	43,44%

83. De acordo com o Quadro 14, o comprometimento médio da renda com os serviços de água e esgoto é substancialmente reduzido em relação à estrutura atual. Este será de 2,1% na primeira faixa e 4,08% para a segunda faixa de consumo. A despesa percentual aumenta à medida que o consumo aumenta, porque a renda não aumenta na mesma proporção que o consumo.

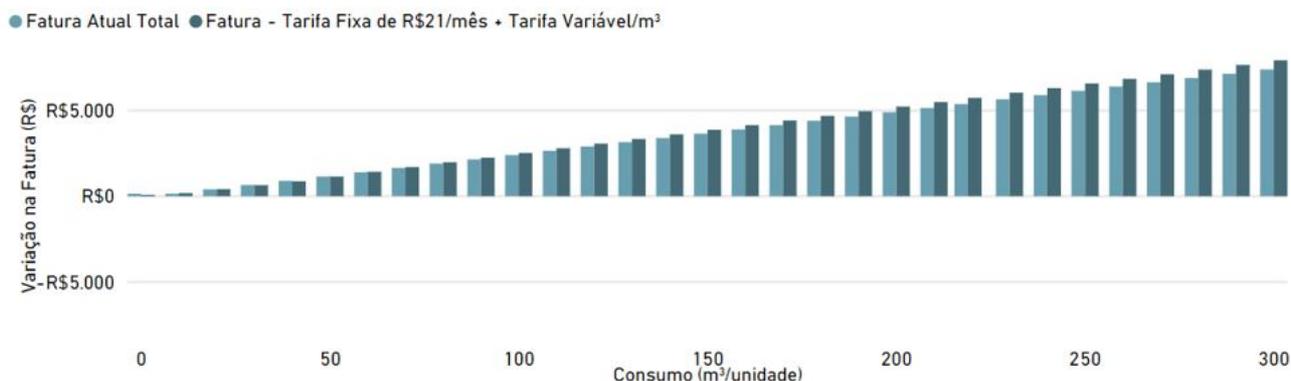
84. Vale ressaltar que 85% dos domicílios cadastrados no CadÚnico estão nas primeira e segunda faixas de consumo. Para a primeira faixa e parte da segunda faixa, o percentual médio de renda comprometido está abaixo da referência internacional de 5%.

4.2.2. Impactos para a Categoria Não-Residencial

a) Variação no valor das contas de água e esgoto, em comparação com a estrutura atual;

85. Em relação à categoria Não-Residencial, o Gráfico 8 apresenta os comparativos entre a Fatura Atual e a Fatura Proposta, respectivamente, para as atuais Categorias Comercial e Pública.

Gráfico 8. Comparativo – Fatura Atual e Fatura Proposta – Classe: Comercial e Pública



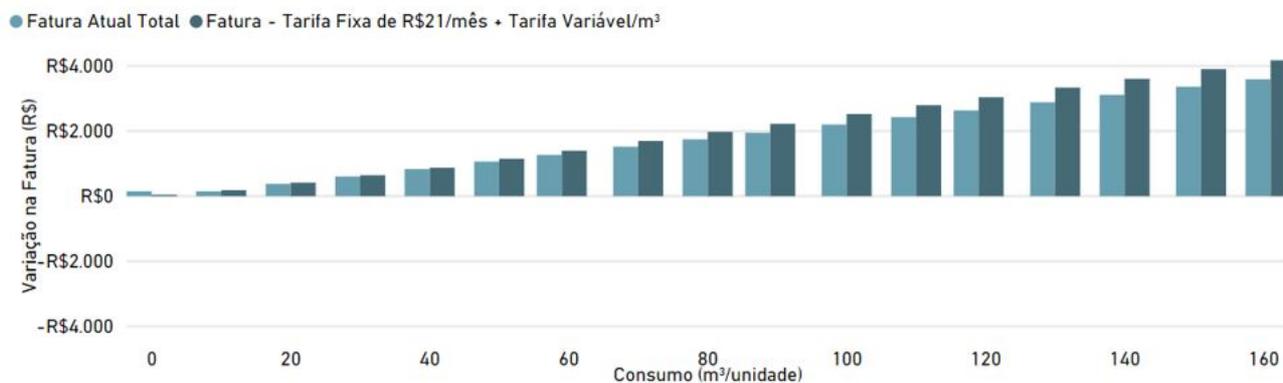
86. As variações no valor da fatura observadas no Gráfico 8, quando a proposta é comparada com a estrutura atual, são exemplificadas na Quadro 13, para as atuais Categorias Comercial e Pública.

Quadro 13. Comparativo das faturas mensais de água e esgoto entre a estrutura tarifária atual e a proposta – Classe: Comercial e Pública

Consumo (m³/mês)	Fatura Total Atual	Fatura Total Proposta	Variação (R\$)	Variação (%)
0	R\$159,39	R\$ 42,00	-R\$117,39	-73,6%
10	R\$159,39	R\$ 197,11	R\$37,72	23,7%
20	R\$423,08	R\$ 446,67	R\$23,60	5,6%
30	R\$686,76	R\$ 696,23	R\$9,47	1,4%
40	R\$950,45	R\$ 945,79	-R\$4,66	-0,5%
50	R\$1.214,14	R\$ 1.245,27	R\$31,13	2,6%
60	R\$1.477,83	R\$ 1.544,74	R\$66,91	4,5%
70	R\$1.741,52	R\$ 1.844,21	R\$102,70	5,9%
80	R\$2.005,20	R\$ 2.143,69	R\$138,48	6,9%
90	R\$2.268,89	R\$ 2.443,16	R\$174,27	7,7%
100	R\$2.532,58	R\$ 2.742,63	R\$210,06	8,3%
200	R\$5.169,46	R\$ 5.737,37	R\$567,91	11,0%
300	R\$7.806,34	R\$ 8.732,10	R\$925,76	11,9%
400	R\$10.443,21	R\$ 11.726,83	R\$1.283,62	12,3%
500	R\$13.080,09	R\$ 14.721,56	R\$1.641,47	12,5%

87. Em relação à categoria Não-Residencial, o Gráfico 9 apresenta os comparativos entre a Fatura Atual e a Fatura Proposta, respectivamente, para a atual Categoria Industrial.

Gráfico 9. Comparativo – Fatura Atual e Fatura Proposta – Classe: Industrial



88. As variações no valor da fatura observadas no gráfico 9, quando a proposta é comparada com a estrutura atual, são exemplificadas na Quadro 14, para a atual Categoria Industrial.

Quadro 14. Comparativo das faturas mensais de água e esgoto entre a estrutura tarifária atual e a proposta – Classe: Industrial

Consumo (m ³ /mês)	Fatura Total Atual	Fatura Total Proposta	Variação (R\$)	Variação (%)
0	R\$159,39	R\$ 42,00	-R\$117,39	-73,65%
10	R\$159,39	R\$ 197,11	R\$37,72	23,67%
20	R\$399,75	R\$ 446,67	R\$46,92	11,74%
30	R\$640,11	R\$ 696,23	R\$56,12	8,77%
40	R\$880,47	R\$ 945,79	R\$65,32	7,42%
50	R\$1.120,83	R\$ 1.245,27	R\$124,44	11,10%
60	R\$1.361,19	R\$ 1.544,74	R\$183,55	13,48%
70	R\$ 1.601,55	R\$ 1.844,21	R\$242,66	15,15%
80	R\$ 1.841,91	R\$ 2.143,69	R\$301,78	16,38%
90	R\$ 2.082,27	R\$ 2.443,16	R\$360,89	17,33%
100	R\$ 2.322,63	R\$ 2.742,63	R\$420,00	18,08%
200	R\$ 4.726,24	R\$ 5.737,37	R\$1.011,13	21,39%
300	R\$ 7.322,14	R\$ 8.732,10	R\$1.409,96	19,26%
400	R\$ 9.725,75	R\$ 11.726,83	R\$2.001,08	20,58%
500	R\$12.129,35	R\$ 14.721,56	R\$2.592,21	21,37%

b) Impacto na distribuição do subsídio cruzado, com base no volume consumido;

89. A análise do impacto na distribuição do subsídio cruzado será apresentada para as categorias Comercial e Pública, de forma conjunta, e para a categoria Industrial, separadamente, tendo em vista a diferença entre as tarifas atuais dessas categorias para os consumos acima de 10 m³/mês.

90. Os Gráficos 10 e 11 mostram a relação entre a tarifa média e o custo médio para a estrutura atual e a alternativa de Tarifa Fixa de R\$ 21,00/mês mais tarifa variável/m³ para as Classes Comercial, Pública e Industrial.

Gráfico 10. Distribuição do subsídio cruzado, comparativo entre a estrutura tarifária atual e a proposta – Classes: Comercial e Pública

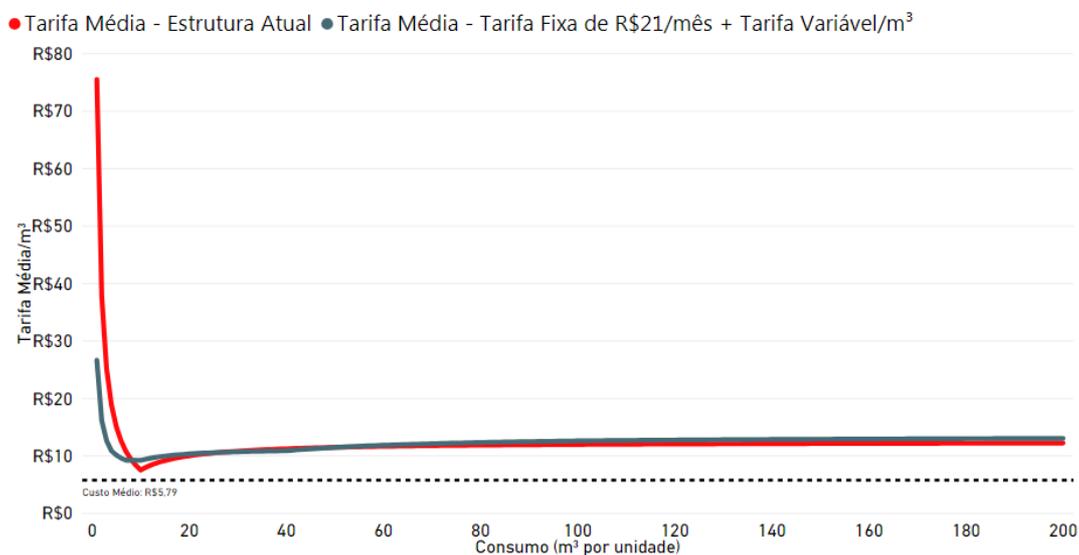
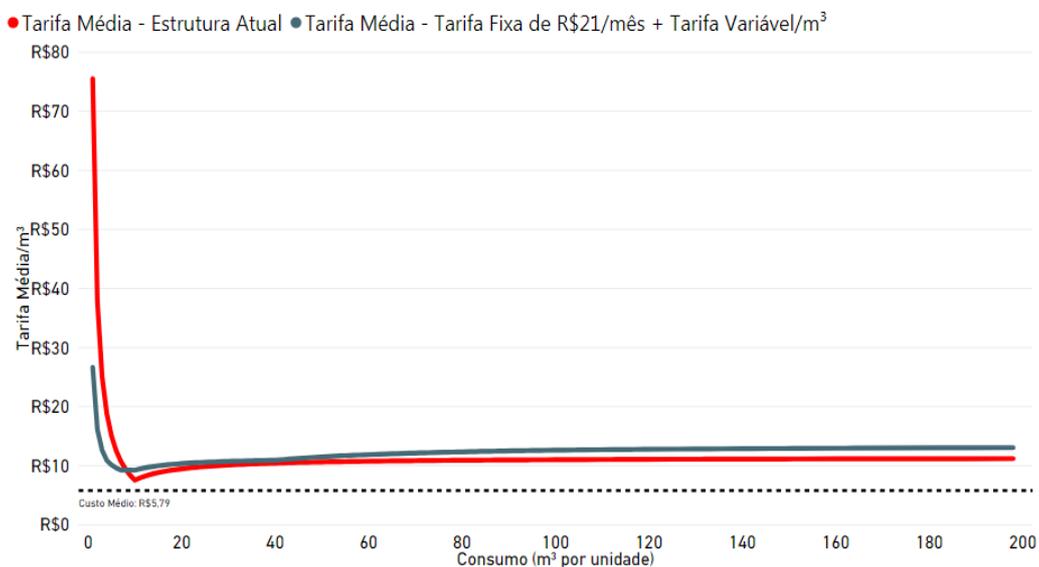


Gráfico 11. Distribuição do subsídio cruzado, comparativo entre a estrutura tarifária atual e a proposta – Classe: Industrial



Fonte: Adasa/SEF

91. Todas as unidades de consumo das categorias Comercial, Pública e Industrial pagam tarifas médias acima do custo médio, ou seja, pagam subsídio cruzado, que é direcionado para a categoria Residencial. Entretanto, a proposta também proporciona importante redução na tarifa média para consumos entre 0 e 8 m³/mês, o que significa que a quantidade de subsídio cruzado paga é substancialmente reduzida nesta faixa de consumo.

92. Esta redução é compensada com um aumento da tarifa média para os consumos acima de 8 m³/mês. Este ajuste está de acordo com a premissa de promover uma estrutura tarifária mais equilibrada em relação à tarifa média. Enquanto a tarifa média varia de R\$ 7,55/m³ a R\$ 75,50/m³ na estrutura atual, na alternativa proposta a variação é de R\$ 9,23/m³ a R\$ 26,65/m³.

93. A título exemplificativo, os Quadros 15 e 16 apresentam os valores das tarifas médias para determinados consumos, para as Classes Comercial, Pública e Industrial:

Quadro 15. Comparativo das tarifas médias – estrutura tarifária atual e alternativa proposta– Classes: Comercial e Pública

Tarifas Médias		
Consumo (m ³ /mês)	Estrutura Tarifária Atual	Estrutura Tarifária Proposta
0	R\$75,50	R\$21,00
1	R\$75,50	R\$26,65
2	R\$37,75	R\$16,15
3	R\$25,17	R\$12,65
4	R\$18,88	R\$10,90
5	R\$15,10	R\$10,13
6	R\$12,58	R\$9,62
7	R\$10,79	R\$9,26
8	R\$9,44	R\$9,25
9	R\$8,39	R\$9,24
10	R\$7,55	R\$9,23
100	R\$11,99	R\$12,63
150	R\$12,16	R\$13,01
200	R\$12,24	R\$13,20
250	R\$12,29	R\$13,31
300	R\$12,32	R\$13,39

Fonte: Adasa/SEF

Quadro 16. Comparativo das tarifas médias – estrutura tarifária atual e proposta – Classe: Industrial

Tarifas Médias		
Consumo (m ³ /mês)	Estrutura Tarifária Atual	Estrutura Tarifária Proposta
0	R\$75,50	R\$21,00
1	R\$75,50	R\$26,65
2	R\$37,75	R\$16,15
3	R\$25,17	R\$12,65
4	R\$18,88	R\$10,90
5	R\$15,10	R\$10,13
6	R\$12,58	R\$9,62
7	R\$10,79	R\$9,26
8	R\$9,44	R\$9,25
9	R\$8,39	R\$9,24
10	R\$7,55	R\$9,23
100	R\$11,01	R\$12,63
150	R\$11,21	R\$13,01
200	R\$11,09	R\$13,20
250	R\$11,56	R\$13,37
300	R\$11,95	R\$13,39

Fonte: Adasa/SEF

4.3.4. Estratégia de Implementação

94. A nova estrutura tarifária deverá entrar em vigor conforme disposto na Lei Distrital 6.272, de 08 de fevereiro de 2019. A estratégia de implementação está detalhada no Relatório de Análise de Impacto Regulatório.

95. Destacam-se duas recomendações consideradas mais relevantes:

1. Que a Caesb encaminhe comunicado aos consumidores, no mês anterior ao início da vigência da nova estrutura tarifária informando sobre a alteração, com o seguinte conteúdo mínimo:
 - Informação sobre o fim da cobrança do consumo mínimo de 10 m³/mês;
 - Informação sobre a instituição de uma tarifa bipartida, comporta por uma parte fixa e outra variável pelo consumo;
 - Ampliação do benefício da Tarifa Social de cerca de 3.000 para aproximadamente 70.000 famílias;
 - Informação de que a nova estrutura aumenta o incentivo ao uso racional da água, conforme desejo da população demonstrado durante a Audiência e Consulta Públicas;
 - Exemplos de novos valores, conforme os Quadros 7, 8, 9 e 10.
2. Que depois da entrada em vigor da nova estrutura tarifária, a Caesb mantenha em seu sistema comercial de faturamento, as duas estruturas tarifárias funcionando em paralelo, para possibilitar o monitoramento de possíveis diferenças de receita devidas a esta alteração, que possam ser compensadas em momento oportuno, se houver.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES OBTIDAS NA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 08/2019 - SESSÃO I

96. A Sessão I da Audiência Pública nº 08/2019 ocorreu em 25 de novembro de 2019, no Auditório Humberto Ludovico de Almeida Filho, situado na sede desta Adasa, tendo início às 9h00, contando com 33 participantes. A Concessionária apresentou contribuições durante a Audiência Pública e encaminhou por meio da Carta SEI-GDF n.º 22/2019 - CAESB/DR/RRE/RREE (31850107) os documentos (31976336) contendo todos os tópicos apresentados.

97. Em relação ao tema tratado na Sessão II da referida Audiência Pública, a Concessionária também encaminhou o documento com as considerações e contribuições (31982311) referentes à proposta de alteração das Resoluções nº 14/2011, 15/2011 e 06/2019 nos artigos que tratam da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

98. A análise das contribuições apresentadas no período de consulta pública e na Audiência Pública nº 08/2019 estão apresentadas em detalhe em documento Anexo I a este processo.

6. DA CONCLUSÃO

99. Com base na legislação vigente, no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, nos documentos juntados no processo SEI (00197-00005231/2018-88), e nas informações e análises reunidas no Relatório de Análise de Impacto Regulatório, conclui-se que a proposta sugerida nesta Nota Técnica cumpre os objetivos de estabelecer uma estrutura tarifária que tenha mais equidade, que aperfeiçoe a alocação do subsídio cruzado, reduza distorções, facilite o acesso à água para o uso essencial e incentive o uso racional; e de definir um novo mecanismo de concessão da Tarifa Social, que amplie o número de famílias de baixa-renda beneficiadas, tenha menores custos administrativos e possibilite um melhor direcionamento para o público-alvo do benefício.

7. DAS RECOMENDAÇÕES

100. Com base nas contribuições recebidas no período da Consulta Pública nº 08/2019 e na Audiência Pública, recomenda-se a aprovação da minuta de Resolução conforme Nota Técnica SEI-GDF 95/2019-ADASA/SAE/CORA (3184779), que consolida as alterações propostas da SAE e da SEF para alteração das

Resoluções nº 14/2011, nº 15/2011 e nº 06/2017 e revoga a Resolução nº 10/2017.

Diogo Barcellos Ferreira

Assessor da Superintendência de Estudos Econômicos

Matrícula: 272.742-0

Cristina Saboya Gouveia Santos

Coordenadora de Estudos Econômicos

Matrícula: 182173-3

De acordo,

CÁSSIO LEANDRO COSSENZO

Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF

Matrícula: 182.174-1

[1] KOMIVES et al. **Water, electricity, and the poor: who benefits from utility subsidies?** The World Bank, 2005.

[2] FOSTER, V., A. GOMEZ-LOBO, AND J. HALPERN. 2000. **Designing Direct Subsidies for Water and Sanitation: Panama: A Case Study.** Policy Research Working Paper 2344, World Bank, Washington, DC



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARCELLOS FERREIRA - Matr.0272742-0, Coordenador(a) de Estudos Econômicos**, em 28/11/2019, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0182173-3, Coordenador(a) de Estudos Econômicos**, em 28/11/2019, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 28/11/2019, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 31983618 código CRC= CDC36D72.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5025